



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1118

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar área de terras do próprio municipal, com Pedro Ferreira e dá outras providências.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza do a, mediante escritura pública de termo de permuta, da seguinte área de terras do próprio municipal, como segue.: "terreno urbano ocupado pelas vias de acesso aos lotes da quadra "D", "E" e "F", do Loteamento Jardim Monte Carmelo, denominadas de Ruas Santa Clara, Rua São Jorge e parte da Rua Monte Carmelo; com uma área total de 3.396,00 m2, conforme consta no memorial descritivo anexo a esta Lei, no valor total de 1.344.000,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), pela seguinte área de terras, de propriedade do senhor Pedro Ferreira, na seguinte conformidade.: imóvel urbano, com área total de 672,00 m2, que se localiza entre a Rua Miguel Rêgo e o Loteamento Jardim Monte Carmelo, no valor total de 1.344.000,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros)".

Parágrafo Único - A referida permuta, tem por objetivo, o desfazimento do loteamento Monte Carmelo, em suas partes, digo, em suas remanescentes áreas correspondentes às quadras "D", "E" e "F", unicamente no que for propriedade do senhor Pedro Ferreira.

Art.2º - Deverá constar do processo desta Lei, cópias dos Laudos Técnicos das áreas a serem permutadas, elaborados por profissional capacitado, descrevendo as áreas pertencentes ao município, a área pertencente à Pedro Ferreira; bem como os mapas de loca-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

lizações extas das áreas, e também, os laudos de avaliação dos dois imóveis.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entra
rá esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 03 de junho de 1992


Valdevino dos Reis
Prefeito Municipal